

EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2026

CONTRATANTE: Município de Águia Branca
CONTRATADA: **MAP ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**

DATA ASSINATURA: 15/04/2026

OBJETIVO: Constitui objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada em pavimentação com aplicação de Revsol, por aproximadamente 15km, nas estradas vicinais das Comunidades Rurais de Boa Vista do Rochedo (dois trechos de estradas), Santa Cruz (dois trechos de estradas), Córrego Jabuticaba, Córrego da Onça, São

João e Assentamento Rosa do Sharon no Município de Águia Branca, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Edital do Processo Licitatório supracitado, bem como no estabelecido na Ata de Registro de Preços nº 005/2025 da Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg-ES.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.961.238,19 (um milhão, novecentos e sessenta e um mil, duzentos e trinta e oito reais e dezenove centavos)

PROCESSO: nº 5.229/2025.

Protocolo 1771403

Alfredo Chaves

Lei

LEI COMPLEMENTAR N.º 069/2026, DE 17 DE ABRIL DE 2026.

EMENTA: Altera a Lei Complementar n.º 025, de 27 de fevereiro de 2020, para modificar o requisito de escolaridade dos cargos de Agente de Serviços Braçais e Agente de Limpeza Pública.

O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ALFREDO CHAVES, Estado do Espírito Santo, faz saber que o **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL** aprovou e o **CHEFE DO PODER EXECUTIVO** sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O requisito de escolaridade para ingresso nos cargos de Agente de Serviços Braçais e Agente de Limpeza Pública, constantes do Anexo I, da Lei Complementar n.º 025, de 27 de fevereiro de 2020, passa a ser Ensino Fundamental Incompleto, conforme Anexo I desta Lei.

Art. 2º O Anexo III - Manual de Atribuições dos Cargos de Provimento Efetivo, da Lei Complementar n.º 025, de 27 de fevereiro de 2020, fica alterado para adequar o requisito de escolaridade dos cargos de Agente de Serviços Braçais e Agente de Limpeza Pública para Ensino Fundamental Incompleto, mantidas as demais disposições.

Art. 3º A alteração promovida por esta Lei Complementar não afeta a situação funcional, remuneratória ou o enquadramento dos servidores atualmente ocupantes dos cargos referidos no art. 1º.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Alfredo Chaves, (ES), 17 de abril de 2026.

HUGO LUIZ PÍCOLI MENEGHEL

Prefeito Municipal

(Assinado eletronicamente)

ANEXO I
DA ESTRUTURA DO QUADRO DE PESSOAL

GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS GERAIS - GOSG

NOMECLATURA	CLASSE	C/HS (SEMANAL)	VAGAS	PRÉ-REQUISITO PARA INGRESSO	PADRÃO DE VENCIMENTOS	PARTE
Agente de Serviços Braçal	GOSG	40hs	45	Nível Fundamental Incompleto	PV - 08	Permanente
Agente de Limpeza Pública	GOSG	40hs	55	Nível Fundamental Incompleto	PV - 08	Permanente

Alfredo Chaves, (ES), 17 de abril de 2026.

HUGO LUIZ PÍCOLI MENEGHEL

Prefeito Municipal

(Assinado eletronicamente)

ANEXO II
MANUAL DE ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

AGENTE DE SERVIÇO BRAÇAL	
Carga horária: 40h semanais	Jornada: 08h diárias
ESCOLARIDADE EXIGIDA	
• Nível Fundamental Incompleto.	



Autenticar documento em <https://spl.camaraalfredochaves.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 310034003600340037003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA	
Carga horária: 40h semanais	Jornada: 08h diárias
ESCOLARIDADE EXIGIDA	
• Nível Fundamental Incompleto.	

Alfredo Chaves, (ES), 17 de abril de 2026.

HUGO LUIZ PÍCOLI MENEGHEL

Prefeito Municipal
(Assinado eletronicamente)

Protocolo 1771122

Decreto

DECRETO MUNICIPAL Nº 0143-P, DE 14 DE ABRIL DE 2026.

EMENTA: Dispõe sobre a exoneração de servidor ocupante de cargo em provimento em comissão e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais, em especial o art.45, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Alfredo Chaves e nos termos do art. 37, II da Constituição Federal

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a Sra. **FRANCILENE DO NASCIMENTO MATTOS DE OLIVEIRA** do cargo de provimento em comissão de **GERENTE DE TESOUREARIA**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**.

Art. 2º Em decorrência desta exoneração, fica declarado vago o referido cargo.

Art. 3º A servidora deverá providenciar, no prazo de até 02 dias, a entrega de relatórios, bens móveis ou equipamentos sob sua responsabilidade à chefia imediata, se houver.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 1º de abril de 2026.

Alfredo Chaves/ES, 14 de abril de 2026.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

HUGO LUIZ PICOLI MENEGHEL
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1771106

DECRETO MUNICIPAL Nº 0144-P, DE 14 DE ABRIL DE 2026.

EMENTA: Dispõe sobre a nomeação de servidor para exercer Cargo em Comissão e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais, em especial o artigo 45, inciso V e VII, da Lei Orgânica do Município de Alfredo Chaves e nos termos do artigo 37, II da Constituição Federal

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Sra. **FRANCILENE DO NASCIMENTO MATTOS DE OLIVEIRA**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **GERENTE DE CONTABILIDADE**, integrante da estrutura administrativa da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**.

Art. 2º O cargo constante no artigo anterior é de livre nomeação e exoneração, com remuneração e atribuições fixadas pela Lei Municipal nº 14/2019.



Autenticar documento em <https://spl.camaraalfredochaves.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 310034003600340037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Art. 3º A nomeada deverá apresentar, no ato da posse, a declaração de bens e valores que compõem o seu patrimônio, bem como a declaração de que não ocupa outro cargo incompatível na administração pública, conforme o artigo 37, inciso XVI, da Constituição.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 1º de abril de 2026.

Alfredo Chaves/ES, 14 de abril de 2026.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

HUGO LUIZ PICOLI MENEGHEL
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1771107

DECRETO Nº. 0121-P/2026

EMENTA: Dispõe sobre nomeação de Funcionário mediante aprovação em Concurso Público, e dá outras providências

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES, Estado do Espírito Santo**, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas no artigo 45, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Alfredo Chaves (ES), concomitante com o artigo 16 da Lei 672/90.

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado(a), o(a) Senhor(a) **TARCISIO SANTANA DA SILVA** no cargo de **Assistente Administrativo (SAAE)**, tendo em vista a sua aprovação em Concurso Público realizado por esta municipalidade, conforme disposto no artigo 1º, anexo I, da Lei Nº 607/2017.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

ALFREDO CHAVES (ES), EM 31 DE MARÇO DE 2026.

HUGO LUIZ PICOLI MENEGHEL
PREFEITO

Protocolo 1771147